



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

Lido em 04/08/95.

GABINETE DO PREFEITO

Responsável

LEI No. 600/95

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE CARLINDA LÍDA-COOPEMAC".

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica aprovado a doação de uma área de terras para a Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores de Carlinda Lída-Coopemac, medindo 30.583,70 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três vírgula setenta metros quadrados) denominado lote área institucional 23, no loteamento chácara Carlinda S, no Distrito de Carlinda, com as seguintes metragens e confrontações: 130,87 m de frente para a Rua Ch-7, do lado direito de quem da Rua Ch-7 olha para o terreno mede 192,80 m e confronta com o eixo N5, do lado esquerdo mede 230,00 m e confronta com o lote no 01 na quadra RC-3, nos fundos mede 199,17 m e confronta com a praça 23; a curva concordante da Rua Ch-7 com o Eixo N5 mede 11,47 m conforme mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. - Na área doada a donatária construirá sua sede própria e outras dependências afins à sua atividade cooperativa.

ARTIGO 3º. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula Resolutiva Expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do Município, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO Lido em 04/08/95.  
CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Responsável

b)- se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c)- se a donatária vender, ceder, doar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d)- se houver a extinção ou dissolução da donatária, ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

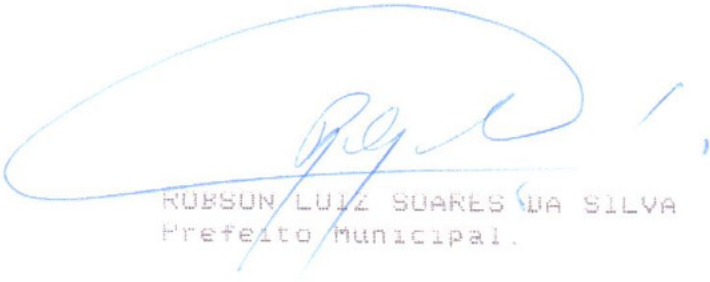
PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 5o. - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 31 de Julho de 1995.

  
RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO Lido em 04/08/95

CGC 15.023.906/0001-07

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

## M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

LOTE.: Área Institucional 23.

LOTEAMENTO: Chácara Carlinda 3.

Distrito de Carlinda

Município de Alta Floresta.

ÁREA.: 35.583,70 m<sup>2</sup>.

Limites e Confrontações: 130,87 m de frente para a Rua Ch-7, do lado direito de quem da Rua Ch-7 olha para o terreno mede 192,80 m e confronta com o Eixo NS; do lado esquerdo mede 230,00 m e confronta com o lote nº 01 na quadra RC-3; nos fundos mede 199,17 m e confronta com a Praça 23; a curva concordante da Rua Ch-7 com o Eixo NS mede 11,49 m.

Alta Floresta-MT, 08 de Junho de 1.995.

*Rosana Demattine Soares Alveiti*

Rosana Demattine Soares Alveiti

Eng. Civil - CR. n.º 111.417,0

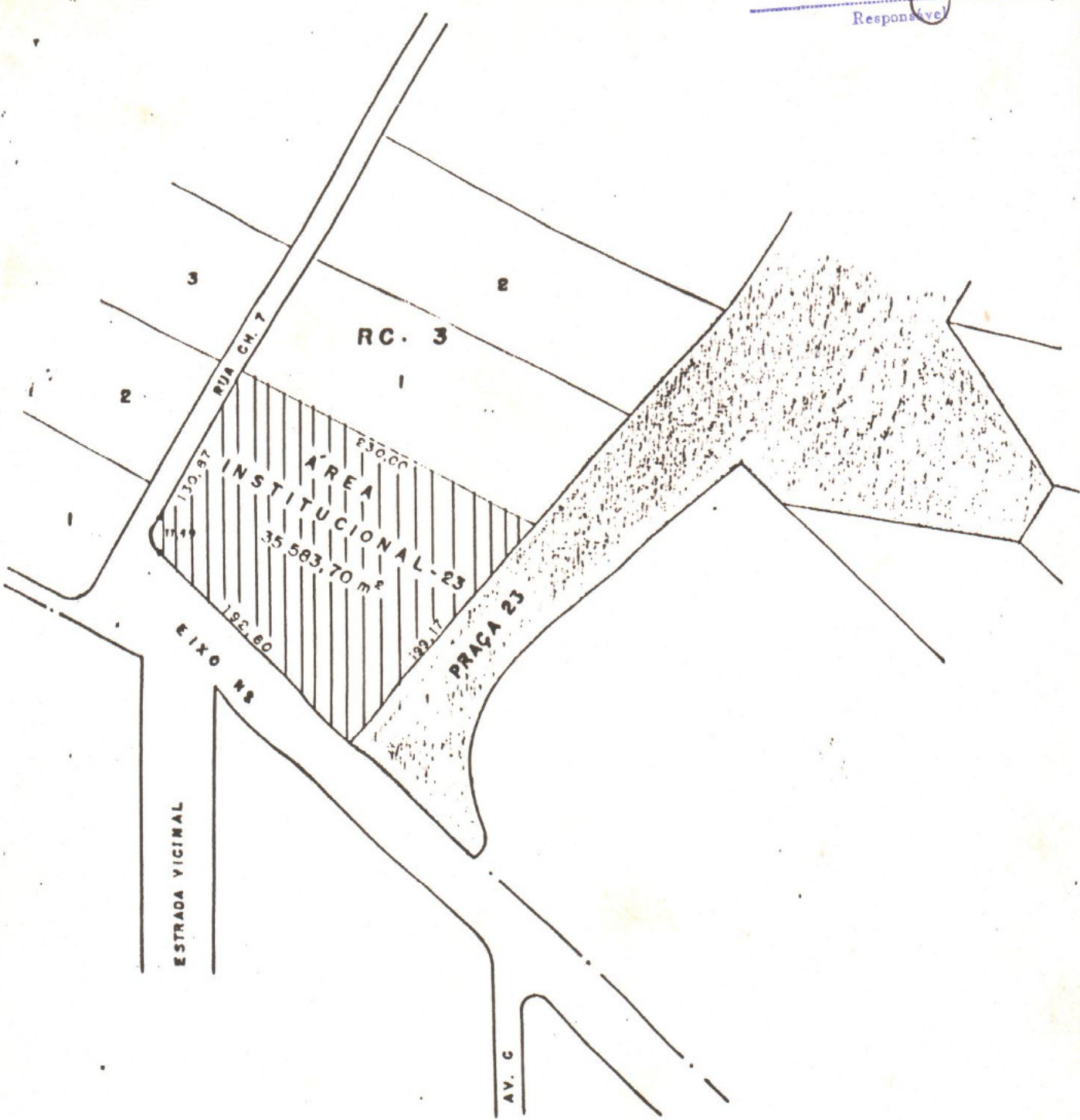
Secretaria de M. Ambiente, Obras

Viação e Urbanismo



Lido em 04 / 08 / 95

Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
**Somavi- Departamento de Engenharia**

IMÓVEL			
ÁREA INSTITUCIONAL 23 - CARLINDA			
DATA	ESCALA	ÁREA	DESENHO
06/95	1:4.000	35.583,70 m²	MIGUEL
DOAÇÃO - COOPEMAC			